



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº. 039/89 de 12 de abril de 1.989

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará PEAE, cria o Setor Municipal de Alimentação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar termo de ajuste com Programa Estadual de Alimentação para o recebimento de Assistência Técnica, equipamentos, materiais e alimentos, destinados à execução, no Município, do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único - O termo de ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser aplicado, renovado ou modificado a qualquer tempo e prorrogado mediante termo aditivo, enquanto tender aos interesses recíprocos.

Art. 2º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE órgão diretamente subordinado à Secretaria de Educação e Cultura, com a finalidade de executar as atividades pertinentes ao Município no Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único - As atribuições do SEMAE e as responsabilidades de sua chefia especificadas em regime interno a ser baixado pelo Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 12 de abril de 1.989.

João Alves de Sá